



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

LEI MUNICIPAL Nº. 2020, DE 20 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO
MENSAL DO PROCURADOR GERAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO**
a seguinte

LEI

Art. 1º A remuneração do Procurador Geral do Município é fixada em R\$ 7.697,01 (sete mil e seiscentos e noventa e sete reais e um centavo), pela aplicação do índice de correção monetária IPCA de 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento), a título de reposição salarial, a contar de 1º de abril de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 20 de maio de 2019.


ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


ARTÊMIO PARCIANELLO

Secretário Geral de Governo, Indústria e Comércio